



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 034/GVMD/2024.

Juara - MT, 21 de junho de 2024.

Ilustríssimo Senhor
César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Segurança Pública de Mato Grosso.
Cuiabá – MT

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, e com o objetivo de assegurar a segurança e o bem-estar de nossa comunidade, venho, por meio deste, solicitar informações detalhadas sobre os procedimentos necessários para o início da implantação e construção do novo Comando da Polícia Militar em nosso município.

Considerando que a Lei Municipal nº 3096/2023 em anexo, autorizou a doação de área ao Estado de Mato Grosso para este fim, e que até o presente momento as obras ainda não foram iniciadas, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. Quais são os procedimentos que ainda precisam ser realizados para o início da implantação e construção do novo Comando da Polícia Militar em Juara?
2. Existe algum entrave ou pendência que esteja impedindo o início das obras? Em caso afirmativo, quais são esses entraves ou pendências?
3. Qual é o cronograma previsto para o início e conclusão das obras do novo Comando da Polícia Militar?
4. Quais são as ações que a Secretaria de Segurança Pública está tomando para agilizar o processo de construção?

Ressalto, que a construção do novo Comando da Polícia Militar é uma iniciativa fundamental para reforçar a segurança pública em Juara, proporcionando melhores condições de trabalho para os policiais e maior proteção para a nossa comunidade.

Certa de contar com a atenção e a colaboração de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.096, de 12 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação, imóvel de propriedade do Município ao Governo do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade/domínio municipal, mediante 6.266,85m², com as delimitações descritas no memorial descritivo anexo, para o Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O bem imóvel a ser doado, trata-se de propriedade pública, e destina-se exclusivamente à implantação e construção do Comando da Polícia Militar no município de Juara, ficando afetado o imóvel para essa finalidade, restando vedada sua transferência para outras finalidades, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Em caso de reversão do bem imóvel descrito no anexo da presente Lei ao patrimônio público municipal, será sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.165/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 12 de maio de 2023.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE POLÍCIA MILITAR

FOLHA:

02/02

DATA:

ABRIL/2023

Memorial Descritivo de uma área resultante do desdobro de uma área resultante da área desmembrada do remanescente do Lote 128, inscrita na Matrícula nº 930 no CRI de Juara/MT, que denominar-se-á LOTE POLÍCIA MILITAR.

Área = 6.266,85 m²

Limites e confrontações:

MP 01 ao **MP 02**: Limita-se por uma linha reta de 73,13 m, azimute de 228°, confrontando-se com a Avenida Rio Arinos;

MP 02 ao **MP 03**: Limita-se por uma linha reta de 95,63 m, azimute de 349°45', confrontando-se com área subdividida do Lote 127-A (Matrícula nº 5.447);

MP 03 ao **MP 04**: Limita-se por uma linha reta de 81,00 m, azimute de 47°59'58", confrontando-se com a área desdobrada Lote Viveiro Municipal;

MP 04 ao **MP 01**: Limita-se por uma linha reta de 100,00 m, azimute de 173°35'20", confrontando-se com a área desdobrada Lote Viveiro Municipal. Fechando assim o perímetro com 349,76 m.


Meritawara Nibetad Baganha
ARQUITETO E URBANISMO - CAU A32813-8
AUTOR DO PROJETO

